



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei nº 1993, de 28 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre a Criação da Unidade de Educação Infantil Pedro José Robles Rúbio e dá outras providencias.”

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Educação Infantil Pedro José Robles Rúbio, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua XV de Novembro, nº 790, nesta cidade, que atenderá crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos – creche à pré-escola.

Art. 2º - A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Unidade Escolar ora criada caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Unidade de Educação Infantil Pedro José Robles Rúbio, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários para seu regular funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei surtirá seus efeitos a partir de 01/08/2021, não havendo qualquer prejuízo ao regular andamento do ano letivo do exercício de 2021.

Art. 5º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Unidade Escolar criada por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.

Em 28 de Julho de 2021.


IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal